

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Procuradoria Geral do Município**

Luis Felipe Klem de Mattos

**Controladoria Geral do Município**

Gabriel Bueno Siqueira

**Secretaria de Governo**

Marcio Oliveira Pessanha

**Secretaria de Fazenda**

Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**

Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Educação**

Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento  
do Complexo de Barra do Furado**

Carlos Magno Carvalho Manhães

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**

Edi Francisco da Silva

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

Marcelo de Souza Batista

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**

Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Gestão**

Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Transporte**

Fábio Castro da Costa

**Coordenadoria Especial de Segurança Pública**

Janderson Barreto Chagas

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**

Oscar Luiz Chagas Souza

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**

Cássio Marins Reis

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**

Marcos Augusto Alves Ferreira



Conselho Municipal de Assistência Social de Quissamã

**Rocha**

**Conselho Municipal de Assistência Social**

**Resolução 013/2017**

Considerando a Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015;

Considerando a Resolução CNAS Nº 06, de 21 de Maio de 2015;

Considerando a Resolução CNAS Nº 237/2006;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei Municipal nº1.329 de 25 de outubro de 2012, alterada pela Lei nº 1382, de 26 de Novembro de 2013, em sua Sexta Reunião ordinária, realizada em 05 de Julho de 2017, na sala de reuniões do CREAS, situado à Rua Barão de Vila Franca, 244 – Centro - Quissamã

**RESOLVE:**

Art 1º – Serão Delegados para a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, representando o Segmento de usuários, aqueles que eleitos na reunião Ampliada de usuários da Assistência Social, sendo: um representante do Programa Bolsa Família; um representante do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos; um representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para Adolescentes; um representante do Programa Renda Mínima;

Art 2º \_ Serão Delegados para a Conferência Municipal de assistência, representando o segmento das entidades e Organizações de Assistência Social: Dois Delegados escolhidos na Reunião Ampliada das associações/Organizações de Quissamã;

Art 3º \_ Serão Delegados para a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, representando o segmento de Trabalhadores do SUAS, quatro trabalhadores ativos na Reunião ampliada de Trabalhadores;

Art 4º \_ Serão Delegados para 11ª Conferência Municipal de assistência Social, representando o Governo: dois representantes da Coordenadoria Especial de Esporte; Dois representantes da Coordenadoria Especial de Cultura; Dois representantes da Coordenadoria Especial de Segurança Pública; Dois representantes da Secretaria Municipal de Governo; Dois representantes da Secretaria Municipal de assistência Social; Dois representantes da secretaria de Saúde; Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação; Dois representantes da Procuradoria Geral do Município; Dois representantes da Controladoria Geral; Dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Art 5º \_ Os Conselheiros do Conselho Municipal de assistência Social, Titulares e Suplentes são delegados natos;

Art. 6º \_ Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 06 de Julho de 2017.

Vânia Cristina Lista pinto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSTRUINDO  
NOVOS CAMINHOS

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcio de Oliveira Pessanha**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Coordenadoria de Comunicação Social, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2768-9300

**SITE:** www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Marcio de Oliveira Pessanha – Secretário de Governo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
008/2017  
Processo Administrativo nº 2126/2017**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Tiras Reativas para aferição de glicemia com cessão de aparelhos, destinados ao Hospital e aos pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Diabetes – Quissamã.

**PRAZO DE ENTREGA:** Em até 10 (dez) dias, a partir da data da ordem de início do fornecimento.

**VALIDADE DO REGISTRO:** 12 (doze) meses.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 203.190,00

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO:** 19/07/2017 – 09:30 horas.

**LOCAL:** Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais. O aviso poderá ser obtido através do site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 06 de julho de 2017.

Denise Pessanha  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da EDITORA NDJ LTDA, referente à aquisição de assinaturas dos boletins mensais da Editora NDJ: BDA Boletim de Direito Administrativo, BDM – Boletim de Direito Municipal e BLC – Boletim de Licitações e Contratos, conforme o Ofício nº 012/2017 do processo nº 5983/2017.

Quissamã(RJ), 06 de julho de 2017.

**Luís Felipe Ferreira Klem de Mattos**

*Procurador Geral*

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 012/2017, Processo nº 5983/2017, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 06 de julho de 2017.

**Luciano de Almeida Lourenço**  
*Chefe de Gabinete da Prefeita*



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 14.686/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 14.668/2017 de 26 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Quissamã de 27/06/2017, edição nº 92.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2017.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

*Prefeita*



**Rocha**

**Conselho Municipal de Assistência Social**

**Resolução 014/2017**

Considerando a Resolução CNAS Nº 25, de 15 de Dezembro de 2016;

Considerando a Resolução CNAS Nº 237/2006;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei Municipal nº1.329 de 25 de outubro de 2012, alterada pela Lei nº 1382, de 26 de Novembro de 2013, em sua Sexta Reunião ordinária, realizada em 05 de Julho de 2017, na sala de reuniões do CREAS, situado à Rua Barão de Vila Franca, 244 – Centro - Quissamã

**RESOLVE:**

Art 1º – As inscrições para a 11ª Conferência Municipal de assistência Social acontecerão no período de 10 à 14/07/2017, podendo ser prorrogada até o dia 18 de Julho, caso não seja alcançado o quantitativo de 220 (duzentos e vinte ) participantes,

Art 2º \_ Serão inscritos como delegados para a 11ª Conferência de Assistência Social, segundo os critérios da Resolução do CMAS Nº 023 de 15 de Dezembro de 2016.

Art.3º \_ Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 06 de Julho de 2017.

**Vânia Cristina Lista pinto**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social